

Programas e Ações do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Exercício	2026
Programa	
Ação Orçamentária	0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário
Descrição	Concessão, em caráter suplementar, do benefício de assistência médica-hospitalar e odontológica aos servidores, militares e empregados, ativos e inativos, dependentes e pensionistas, exclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993). A concessão do benefício é exclusiva para a contratação de serviços médicos-hospitalares e odontológicos sob a forma de contrato ou convênio, serviço prestado diretamente pelo órgão ou entidade ou auxílio de caráter indenizatório, por meio de resarcimento
Espécie	Atividade
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	02 - Judiciária
Subfunção	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
Localizador de Gasto	0011 - no Estado de Rondônia
Base Legal da Ação	Servidores civis e empregados públicos: Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, arts. 206-A, 230 - geral; Decreto 6.856, de 25 de maio de 2009 - para exames periódicos; acordos coletivos de trabalho, convenções coletivas de trabalho e/ou dissídios coletivos de trabalho de empregados - para empresas estatais dependentes; demais legislações específicas; Instrução Normativa SGP/SEDG/ME Nº 97, de 26 de dezembro de 2022; - Militares das Forças Armadas: Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, art. 50, Inciso IV, alínea e), e art. 50-A - para assistência médica aos militares; Lei nº 13.954, de 16 de novembro de 2019, Art. 13, Inciso II; Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, art. 25 - para contribuição própria dos militares; e Decreto nº 92.512, de 02 de abril 1986 - tanto para assistência médica quanto para respectivas contribuições dos militares; e - Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios: Lei 10.486, de 04 de julho de 2002, arts. 32 e 65 e Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016, arts. 99 e 100.
Unidade Responsável	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
Plano Orçamentário	0001 - Assistência Médica e Odontológica de Civis - Complementação da União 0000 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Despesas Diversas
Produto / Meta Física Prevista	Não aplicável
Unidade de medida da Meta Física	Não aplicável
Meta Física Realizada	Não aplicável
Indicadores de Resultado e de Impacto	Não aplicável
Ação Orçamentária	20GP - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
Descrição	A ação destina-se a prover a estrutura administrativa necessária para o desenvolvimento das atividades administrativas e jurisdicionais atribuídas à Justiça Eleitoral pela Constituição Federal, pelo Código Eleitoral e por Leis Conexas, de forma a atender demanda da sociedade. Engloba o pagamento de despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa, que compreendem os gastos com investimentos e demais custos de manutenção e funcionamento do órgão.
Espécie	Atividade
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	02 - Judiciária
Subfunção	122 - Administração Geral
Localizador de Gasto	0011 - no Estado de Rondônia
Base Legal da Ação	Art. 92, 99 e 118 da Constituição Federal; Art. 30 da Lei 4.737/65 - Código Eleitoral; Resolução CNJ nº 443, de 17/01/2022; Resolução TSE nº 23.422, de 06/05/2014.
Unidade Responsável	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
Plano Orçamentário	0000 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Despesas Diversas; 0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa; 0002 - Capacitação de Recursos Humanos; 0219 - Conservação e Recuperação do Patrimônio; 1000 - Reformas de Pequeno Vulto; EJE0 - Capacitação da Escola Judiciária Eleitoral - EJE; TICO - Capacitação de Recursos Humanos - TIC.
Produto / Meta Física Prevista	Eleitor atendido
Unidade de medida da Meta Física	Unidade
Meta Física Realizada	Não aplicável
Indicadores de Resultado e de Impacto	Não aplicável
Ação Orçamentária	20TP - Ativos Civis da União
Descrição	Pagamento de espécies remuneratórias devidas aos servidores e empregados ativos civis da União.
Espécie	Atividade
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	02 - Judiciária
Subfunção	122 - Administração Geral
Localizador de Gasto	0011 - no Estado de Rondônia
Base Legal da Ação	Constituição Federal, art. 21, inciso XIV; Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - CLT; Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002; Lei nº 14.059, de 22 de setembro de 2020.
Unidade Responsável	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
Plano Orçamentário	0000 - Ativos Civis da União
Produto / Meta Física Prevista	Não aplicável
Unidade de medida da Meta Física	Não aplicável
Meta Física Realizada	Não aplicável
Indicadores de Resultado e de Impacto	Não aplicável
Ação Orçamentária	212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes
Descrição	Pagamento dos benefícios obrigatórios devidos aos servidores civis, militares, empregados e seus dependentes, que geralmente destinam-se a compensar, em parte, os gastos decorrentes da atividade laboral. Por serem de natureza genérica e universal, tais benefícios, em geral, possuem paralelos na legislação trabalhista e previdenciária dos trabalhadores da iniciativa privada que desenvolvem funções semelhantes aos públicos. A concessão de benefícios por intermédio desta ação não é extensiva a estagiários, cuja despesa deverá correr à conta das dotações que custeiam as respectivas bolsas de estágio. Nesse sentido, são considerados benefícios obrigatórios os seguintes: Auxílio-Alimentação - Concessão em caráter indenizatório do auxílio-alimentação aos servidores civis e empregados públicos federais ativos e militares, inclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993), sob forma de pecúnia, por meio de manutenção de refeitório ou, no caso das empresas estatais dependentes, do fornecimento de vale/cárty alimentação/refeição, benefício que será pago na proporção dos dias trabalhados e custeado com recursos do órgão ou entidade de lotação ou exercício do servidor civil, militar ou empregado; Auxílio-Transporte - Pagamento pela União de auxílio-transporte em pecúnia ou vale-transporte na modalidade papel e ou bilhetagem eletrônica, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos servidores, militares e empregados públicos federais, inclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993), nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa; Assistência Pré-Escolar - Concessão do benefício de assistência pré-escolar pago diretamente no contracheque, a partir de requerimento, aos servidores civis, militares e empregados públicos federais, inclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993), que tenham filhos em idade pré-escolar; Auxílio-Funeral - Benefício devido à família do servidor civil, militar ou de empregado público federal falecido na atividade ou aposentado, em valor equivalente a um mês da remuneração ou provenço, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de procedimento sumaríssimo, à pessoa da família que houver custeado o funeral; Auxílio-Natalidade - Benefício devido ao servidor civil, militar ou empregado público federal por motivo de nascimento de filho, em quantia equivalente ao menor vencimento do serviço público, ou no valor determinado pelo acordo coletivo de trabalho, convenção coletiva de trabalho e/ou dissídio coletivo de trabalho, inclusive no caso de nati morto; Auxílio-Fardamento aos Militares da Ativa - Concessão do auxílio-fardamento aos militares da ativa, em pecúnia, para custear gastos com fardamento, conforme legislação em vigor; Indenização de Representação no Exterior - IREx e Auxílio-Familiar no Exterior - Pagamento de Auxílio-Familiar e IREx a servidor Civil ou Militar em Serviço no Exterior, de que trata a Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972; Salário-Família - Benefício devido ao servidor, ativo ou inativo, por dependente econômico; e Auxílio-reclusão - Benefício devido à família do servidor ativo, quando afastado por motivo de prisão, em flagrante ou preventiva, determinada pela autoridade competente, enquanto perdurar a prisão, ou em virtude de condenação, por sentença definitiva, a pena que não determine a perda de cargo.
Espécie	Atividade
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	02 - Judiciária
Subfunção	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
Localizador de Gasto	0011 - no Estado de Rondônia
Base Legal da Ação	Para todos os benefícios obrigatórios: Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo que contempla as despesas que não estão sujeitas à limitação de empenho, conforme disposto no § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Auxílio-Alimentação: - Servidores civis e empregados públicos: Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, art. 22 - geral; e acordos coletivos de trabalho, convenções coletivas de trabalho e/ou dissídios coletivos de trabalho de empregados - para empresas estatais dependentes; - Militares das Forças Armadas: Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, art. 50, inciso IV, alínea g; Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, art. 29, alínea e, art. 39, inciso XIII e Anexo IV, Tabela III; Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, Seção V; e - Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios: Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, art. 29, inciso IV, alínea X, e, art. 39, inciso XXV; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, art. 54, inciso IV; - Servidores civis: Decreto nº 977, de 10 de novembro de 1993; - Empregados públicos: Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT), art. 389, §§ 1º e 2º, e acordos coletivos de trabalho, convenções coletivas de trabalho e/ou dissídios coletivos de trabalho de empregados das empresas estatais dependentes; - Militares das Forças Armadas: Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, art. 29, inciso II, alínea b; e - Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios: Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, art. 29, inciso II, alínea a, art. 39, X, e art. 65. Auxílio funeral e natalidade: - Servidores civis: Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, arts. 196 e 226; - Empregados públicos: acordos coletivos de trabalho, convenções coletivas de trabalho e/ou dissídios coletivos de trabalho de empregados das empresas estatais dependentes; - Militares das Forças Armadas: Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, art. 29, inciso I, alíneas f e h, art. 39, incisos XIV e XVI, e Anexo IV, Tabelas IV e V; e Auxílio-Fardamento aos Militares da Ativa: - Militares das Forças Armadas: Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, art. 50, inciso IV, alínea h; Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, art. 29, inciso I, alínea g, e art. 39, inciso XVII, art. 65, Anexo IV, Tabelas IV, V e VI; e Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, arts. 61 a 64; e - Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios: Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, art. 29, inciso I, alínea d, art. 39, XII, art. 65, e Anexo IV, Tabela II. Indenização de Representação no Exterior - IREx e Auxílio-Familiar no Exterior: Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, art. 8º, inciso III, alíneas a e b. Salário-Família: - Geral: CF art. 7º, inciso XII; - Servidores Civis: Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 185, inciso I, alínea c, e art. 197; - Militares das Forças Armadas: Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, art. 29, inciso II, alínea c; e - Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios: Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, art. 29, inciso II, alínea c, art. 65. Auxílio-reclusão: Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 185, inciso II, alínea c, e art. 229.
Unidade Responsável	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
Plano Orçamentário	0000 - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Despesas Diversas; 0001 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes de Servidores Civis e de Empregados; 0003 - Auxílio-Transporte de Civis Ativos; 0005 - Auxílio-Alimentação de Civis Ativos; e 0009 - Auxílio-Funeral e Natalidade de Civis.
Produto / Meta Física Prevista	Não aplicável
Unidade de medida da Meta Física	Não aplicável
Meta Física Realizada	Não aplicável
Indicadores de Resultado e de Impacto	Não aplicável
Ação Orçamentária	159L - Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - RO
Descrição	Construir Edifício-Sede com o objetivo de atender o público-alvo da justiça eleitoral em instalações adequadas à prestação jurisdicional e ao atendimento ao eleitor.
Espécie	Projeto
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	02 - Judiciária
Subfunção	122 - Administração Geral
Localizador de Gasto	0011 - no Estado de Rondônia
Base Legal da Ação	Arts. 92, 99 e 118 da Constituição Federal; Art. 30 da Lei nº 4.737, de 15/07/65 - Código Eleitoral.
Unidade Responsável	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
Plano Orçamentário	0000 - Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - RO
Produto / Meta Física Prevista	Edifício construído
Unidade de medida da Meta Física	% de execução física (Percentual de execução física)
Meta Física Realizada	0
Indicadores de Resultado e de Impacto	Não aplicável

Ação Orçamentária	0181 - Aposentadorias e Pensões Civis da União
Descrição	Pagamento de proveitos oriundos de direito previdenciário próprio dos servidores públicos civis da União ou dos seus pensionistas.
Espécie	Operação Especial
Esfera	20 - Orçamento da Seguridade Social
Função	09 - Previdência Social
Subfunção	272 - Previdência do Regime Estatutário
Localizador de Gasto	0011 - no Estado de Rondônia
Base Legal da Ação	Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.
Unidade Responsável	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
Plano Orçamentário	0000 - Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis
Produto / Meta Física Prevista	Não aplicável
Unidade de medida da Meta Física	Não aplicável
Meta Física Realizada	Não aplicável
Indicadores de Resultado e de Impacto	Não aplicável
Ação Orçamentária	09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais
Descrição	Pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do artigo 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.
Espécie	Operação Especial
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	02 - Judiciária
Subfunção	846-Outros Encargos Especiais
Localizador de Gasto	0011 - no Estado de Rondônia
Base Legal da Ação	Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004
Unidade Responsável	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
Plano Orçamentário	0000 - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais
Produto / Meta Física Prevista	Não aplicável
Unidade de medida da Meta Física	Não aplicável
Meta Física Realizada	Não aplicável
Indicadores de Resultado e de Impacto	Não aplicável
Programa	0909 - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais
Ação Orçamentária	0056 - Benefício Especial - Lei nº 12.618, de 2012
Descrição	Pagamento do Benefício Especial assegurado aos servidores públicos e membros que optaram pelo Regime de Previdência Complementar - RPC.
Espécie	Operação Especial
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	28 - Encargos Especiais
Subfunção	846 - Outros Encargos Especiais
Localizador de Gasto	0011 - no Estado de Rondônia
Base Legal da Ação	Benefício Especial - Lei 12.618, de 30 de abril de 2012, art. 3º, § 1º.
Unidade Responsável	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
Plano Orçamentário	0000 - Benefício Especial - Lei nº 12.618, de 2012 - Despesas Diversas; 0001 - Benefício Especial
Produto / Meta Física Prevista	Não aplicável
Unidade de medida da Meta Física	Não aplicável
Meta Física Realizada	Não aplicável
Indicadores de Resultado e de Impacto	Não aplicável